

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 08 de Abril de 2026 Ano 31
Nº 2902 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	2
Conselho Municipal de Assistência Social	4
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	5
FUNDAÇÃO PROCON	7
Hospital Regional José Alencar	8
Organizações da Sociedade Civil	9
Poder Executivo	10
Secretaria da Saúde	21
Secretaria de Administração	23
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público	25
Secretaria de Desenvolvimento Social	26
Secretaria de Meio Ambiente	27
Secretaria de Segurança Pública	31

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e diversos materiais, destinados a atender as ações operacionais nas manutenções realizadas pelos setores da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 09/04/2026 até às 08:45 horas do dia 24/04/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 24/04/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2026.

Regis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria 149/2025

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 073/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.43 e Art.44 da Lei Complementar 649/2023, de 03 de julho de 2023 e alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado o servidor Maurozi Pereira de Sousa, matrícula 2129, para desempenhar, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Encarregado de equipe, pelo período de 06 de abril de 2026 à 05 de maio de 2026, em substituição ao servidor João Claudio Soares, matrícula 1686.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação.

Uberaba, 07 de abril de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente /CODAU

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do Vale-Transporte concedido aos colaboradores da CONTRATANTE, consubstanciado através do Decreto Municipal nº 1.984/2026, passando para o valor unitário de R\$6,00 (seis reais), conforme previsto na Cláusula 6.1 do instrumento contratual, a vigendo a partir de 05/04/2026.

VALOR: R\$6,00 (seis reais) por unidade.

PRAZO: O mesmo.

LICITAÇÃO: **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.**

Uberaba/MG, 06 de abril de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

EXTRATO DO I ADITIVO AO QUINTO ADENDO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022

MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA

CONTRATANTE: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.**

CONTRATADA: **MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto desse aditivo: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, bem como o reajuste de preço no percentual de 3,357470% (três inteiros e trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta milionésimos por cento) referente ao índice acumulado do INPC/IBGE, conforme previsão contida na Cláusula 6.1 do Adendo Contratual, além de 19,0477% (dezenove inteiros e quatrocentos e setenta e sete décimos de milésimo por cento) relativo ao acréscimo de mais um módulo no sistema (Módulo de Gestão de Cartões de Crédito e Débito), nos termos do art. 81, §1º da lei 13.303/2026, cujas especificações técnicas estão descritas na proposta comercial, sendo assim, o valor passa dos atuais R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, para o valor mensal de R\$10.282,03 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos) mensais.

VALOR: R\$10.282,03 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Uberaba/MG, 07 de abril de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

Outros Atos

PORTARIA Nº 014/2026

Autoriza os servidores que menciona, a dirigir veículos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os empregados abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos de propriedade desta Companhia, sendo eles:

- **ALCIDES JESUS DIAS JÚNIOR - CPF nº 083.XXX.XXX-41;**
- **ELSON LIMA BELELE - CPF nº 013.XXX.XXX-30;**
- **FABIANO CAVALCANTI DE MELO BERNARDI - CPF nº 965.XXX.XXX-49;**
- **GEORGE JÚNIOR PEREIRA - CPF nº 015.XXX.XXX-14;**
- **GETÚLIO BENCI - CPF nº 416.XXX.XXX-34;**
- **GLEDSON HUMBERTO DE SOUSA - CPF nº 947.XXX.XXX-68;**
- **GUILHERME CECÍLIO RESENDE - CPF nº 927.XXX.XXX-15;**
- **HELDER FELISBERTO CARDOSO - CPF nº 057.XXX.XXX-24;**
- **IALE BONTEMPO TEIXEIRA - CPF nº 818.xxx.xxx-68**
- **JAIR CUSTÓDIO VALERIANO JÚNIOR - CPF nº 075.XXX.XXX-35;**
- **LUCIANO RODRIGO FERREIRA - CPF nº 871.XXX.XXX-04;**
- **VICTOR HUGO LEANDRO DE LUIZ - CPF nº 063.XXX.XXX-01.**

Art. 2º - Os empregados acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º - As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º - A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o empregado ao procedimento de ressarcimento à Codiub.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 07 de abril de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

Iale Bontempo Teixeira

Diretor Administrativo Financeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

✓ A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

✓ A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

✓ A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

✓ A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

✓ A deliberação na Reunião Ordinária do dia **08/04/2026;**

✓ Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os aditivos de prazo e alterações das instituições vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme abaixo:

I – Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4333/2022 – prazo de 03 (três) meses;

II – Casa de Acolhimento São Mateus – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4325/2022 – prazo de 04 (quatro) meses;

III – Casa de Acolhimento São Pio – Aditivo de prazo ao PA nº 014552/2022 – prazo de 03 (três) meses;

IV – CENTROHERD – Casa de Acolhimento – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4037/2022 – prazo de 04 (quatro) meses;

V – Residência Inclusiva Vovó Touca (Matriz) – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4015/2022 – prazo de 04 (quatro) meses;

VI – Residência Inclusiva Vovó Touca (Filial I) – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4017/2022 – prazo de 04 (quatro) meses;

VII – Residência Inclusiva Vovó Touca (Filial II) – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4013/2022 – prazo de 03 (três) meses;

VIII – Casa Lares Vida Viva – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4233/2022 – prazo de 04 (quatro) meses;

IX – IMAD – Isabel Aparecida Nascimento – Aditivo de prazo ao PA nº 01/4231/2022 – prazo de 04 (quatro) meses;

X - Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos - Aditivo de prazo ao PA nº 01/4938/2022 - prazo de 03 (três) meses;

XI - ICBC - Aditivo de prazo ao PA nº 01/4638/2022 - prazo de 04 (quatro) meses;

XII - APAE - Aditivo de prazo ao PA nº 01/3971/2022 - prazo de 04 (quatro) meses;

XIII - ADEFU - Aditivo de prazo ao PA nº 01/4898/2022 - prazo de 03 (três) meses;

XIV - Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem - Aditivo de prazo ao PA nº 01/4064/2022 - prazo de 04 (quatro) meses;

XV - Lar Acolhida São Vicente de Paulo - Aditivo de prazo ao PA nº 01/4082/2022 - prazo de 04 (quatro) meses;

XVI - Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul - Aditivo de prazo ao PA nº 01/4214/2022 - prazo de 03 (três) meses;

XVII - Comunhão Espírita Cristã - Aditivo de prazo ao PA nº 01/3854/2022 - prazo de 04 (quatro) meses, com alteração do grau de dependência, conforme segue:

a) de 11 (onze) vagas de grau I para 04 (quatro) vagas de grau I;

b) de 03 (três) vagas de grau II para 07 (sete) vagas de grau II;

c) inclusão de 03 (três) vagas de grau III, com ajuste de valores;

XVIII - Lar da Esperança - Aditivo de prazo ao PA nº 01/4748/2022 - prazo de 04 (quatro) meses, com alteração do grau de dependência:

a) de 10 (dez) vagas de grau I para 08 (oito) vagas de grau I;

b) de 02 (duas) vagas de grau II para 01 (uma) vaga de grau II;

c) de 01 (uma) vaga de grau III para 04 (quatro) vagas de grau III, com ajuste de valores;

XIX - Associação 08 de Setembro - Asilo Santo Antônio - Aditivo de prazo ao PA nº 01/65028/2022 - prazo de 03 (três) meses, com alteração:

a) remanejamento de 01 (uma) vaga do grau II para grau III, a partir de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 08 de abril de 2025.

Claudia Cristina Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2025/2027

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/OFICINEIROS

ESCOLA DE CULTURA E ARTE DE UBERABA-ECAU E ORQUESTRA JOVEM DE UBERABA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto nº 037/2025, torna público o **chamamento público visando o Credenciamento de PROFESSORES/OFICINEIROS**, para atuação remunerada na Escola de Cultura e Arte de Uberaba-ECAU e Orquestra Jovem de Uberaba - **Lei Federal nº 14133/2021 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 3815/2023, Regulamento da Lei de Licitações** e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - **Credenciamento de PROFESSORES/OFICINEIROS**, pessoas jurídicas - MEI/ME e EPP, **para atuação remunerada na Escola de Cultura e Arte de Uberaba-ECAU e Orquestra Jovem de Uberaba**, vinculada à Fundação Cultural de Uberaba, com o objetivo de difundir e valorizar a cultura, no município de Uberaba.

2 - DO 1º PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições são gratuitas e os interessados deverão fazer o cadastro para a inscrição no edital através da plataforma/site www.prosas.com.br, bem como anexar a documentação solicitada no edital, no período de:

09/04/2026 às 09h00 ao dia 24/04/2026 às 17h30

2.2 - As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural.

2.3 - Os proponentes que realizarem a inscrição no período inicialmente estipulado, terão oportunidade de serem convocados com mais celeridade, eis que terão sua documentação e inscrição analisada no primeiro mês subsequente à abertura do edital de acordo com a Ordem de Classificação das Notas Técnicas.

2.4 - O período de inscrições permanecerá aberto durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Edital de Credenciamento, contados a partir da publicação do resultado final das inscrições realizadas no período inicialmente previsto, conforme o Edital e previsão na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 3815/2023.

2.5 - A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

2.6 - Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FCU pelo telefone 34-3331-9209, das 9h às 12:00h e das 13h às 17h30, ou pelo e-mail: fcu.licitacao@gmail.com.

2.7 - Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no seguinte endereço eletrônico: www.prosas.com.br.

2.8 - Além da plataforma de inscrição o edital poderá ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: Portal Transparência da Fundação Cultural de Uberaba Prof. Antônio Carlos Marques: <https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda, o interessado poderá encaminhar e-mail, solicitando o edital para o endereço: fcu.licitacao@gmail.com.

Uberaba/MG, 07 de Abril de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

Decreto Municipal nº 037/2025

FUNDAÇÃO PROCON**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Extrato do I Aditivo ao Termo de Prestação de Serviços nº 001/2025.

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
O BJECTO:	Constituem objetos deste instrumento, reajuste 1,68%, solicitado pela contratada, conforme cláusula 3.8 do referido contrato, e prorrogação do prazo de vigência, por mais 12(doze) meses, a partir da data do seu efetivo vencimento.
VALOR:	Os valores, mensal, global e sob demanda, do Termo de Contrato ora aditado, são de R\$ 24.457,42 (vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta sete reais e quarenta e dois centavos) mensais, e R\$ 293.489,04 (duzentos e noventa três mil, quatrocentos e oitenta nove reais e quatro centavos), tendo valor mensal sob demanda de R\$ 3.036,85(três mil e trinta seis reais e oitenta cinco centavos) e anual de R\$ 36.442,20(trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) respectivamente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 08.36.10.004.122.0401.8010.339039 - 2192
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	GESTOR: Daniel Andrade de Souza. FISCAL: Joaquim Jose de Lima.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2026.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 0041/2025

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

Publicação 08/04/2026

Processo Seletivo — SUPERVISOR DE PROCESSOS HOSPITALARES

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **SUPERVISOR DE PROCESSOS HOSPITALARES** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 15 (quinze) de abril de 2026 (quarta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Curso Superior em Enfermagem, Farmácia ou Biomedicina concluído;

Possuir Conselho Profissional regular e ativo;

Experiência na área hospitalar será um diferencial;

Desejável experiência com gestão de equipes e liderança;

Disponibilidade de horário (Escala 12x36 - noturno das 19:00 - 07:00);

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospital Regional José Alencar

Publicação 08/07/2025

Processo Seletivo - Técnico Farmácia (Ferista)

A **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio — UPA São Benedito**, com sede na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida

Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgadas no endereço eletrônico <https://upasuberaba.com.br> a partir do dia 08 (oito) de abril de 2026 (quarta-feira), às 07h00min. as vagas ficarão disponíveis até o dia 13(treze) de abril de 2026(segunda-feira) às 08h30min.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa Hospitalar

UPA 24H SÃO BENEDITO E MIRANTE

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO - CADASTRO DE RESERVA PARA MÉDICOS

A **UPA 24 horas Doutor Humberto Ferreira (UPA do Mirante)**, UPA porte III habilitada nos termos da Portaria n.º 142/GM/MS, de 04/02/2013, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0042-55 e no CNES sob o n.º 7.093.284, localizada no Município de Uberaba/MG, na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 534, Bairro Mirante, e a **UPA 24 horas Rafa Scaff Cecílio (UPA São Benedito)**, UPA porte III habilitada nos termos da Portaria n.º 2.673/GM/MS, de 16/11/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0043-36 e no CNES sob o n.º 2.164.817, localizada no Município de Uberaba/MG, na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, ambas através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e/ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, com sede no Município de Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, vêm, por intermédio de suas Diretorias Técnicas, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio SUS/Uberaba n.º 385/2023, primando pelos princípios da transparência, publicidade e isonomia, informar a todos aqueles a quem possa interessar que será realizado **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA MÉDICOS** nas duas unidades de saúde.

A prova será realizada em **29 de abril de 2026 (quarta-feira)**, no período compreendido entre **19h30 e 22h00**, na **Universidade de Uberaba – UNIUBE**, no **anfiteatro (sala 2D56)**.

A inscrição é gratuita e deverá ser feita exclusivamente por meio do formulário disponível no [site https://upasuberaba.com.br](https://upasuberaba.com.br) — no período compreendido entre **13 de abril de 2026 (segunda-feira)** e **26 de abril de 2026 (domingo)** — onde também poderá ser consultada a íntegra da Norma Orientadora do certame.

Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: apoio.gerencia@upasaobenedito.com.br.

Uberaba/MG, **7 de abril de 2026**.

Brunella M. Chinem Rosa
Diretoria Técnica
UPA 24h do Mirante

Alexandre M. Q. V. Azambuja
Diretoria Técnica
UPA 24h São Benedito

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da **Liga Independente das Escolas de Samba de Uberaba (LIESU)** no uso de suas atribuições, convoca as agremiações, blocos e interessados para uma assembleia geral e estratégica com o objetivo de reestruturar e planejar o futuro da folia na cidade. Esta reunião é fundamental, especialmente após o **Carnaval 2026**, que marcou a [retomada histórica dos desfiles das escolas de samba](#) após 12 anos de interrupção.

Data: 14/04/2026

Horário: 19h30

Local: Melanina- Av. Leopoldino de Oliveira, 234 - Recanto do Sol, Uberaba - MG

Pauta da Assembleia:

Integração e Realidade Atual: Espaço para apresentação dos participantes e diagnóstico do cenário atual, avaliando os acertos do último desfile.

Planejamento e Agenda Oficial: Elaboração coletiva do cronograma para os próximos anos, visando consolidar o evento em um local definitivo e integrar a programação de blocos e shows.

Recursos e Parcerias: Discussão de propostas para [ampliação de recursos](#), captação com a iniciativa privada e parcerias

institucionais, como a que viabilizou a doação de instrumentos musicais recentemente.

Comissões de Trabalho: Formalização de grupos responsáveis por frentes específicas (técnica, captação, eventos e comunicação) para dar continuidade aos encaminhamentos da assembleia

A participação de todos é fundamental para construirmos um carnaval mais forte, organizado e representativo.

Uberaba 08 de abril 2026

Thiago Fernando Borges
Presidente

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 14.568/2026

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de auxílio financeiro, na modalidade de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba para a regularidade, continuidade e adequada prestação dos serviços atenderá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder auxílio financeiro de que trata o artigo 4º desta Lei às seguintes concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba:

I - Viação São Geraldo Sacramento Ltda, CNPJ nº 17.997.420/0001-97, com sede na Rua Maria Barbara De Sousa, nº 1195, Sala 2, Bairro Olinda, Uberaba (MG);

II - Empresa de Transportes Líder Ltda, CNPJ nº 25.431.024/0001 - 26, com sede na Rua Maria Barbara De Sousa, nº 1195, Bairro Olinda, Uberaba (MG).

Art. 3º A subvenção econômica de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - garantir o deslocamento dos usuários no âmbito do território municipal, por meio da prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros adequado;

II - impedir eventual interrupção dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, por ausência de recursos;

III - com a subvenção econômica, as concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba ficam impedidas de proceder o aumento da tarifa do transporte, enquanto perdurar a subvenção, exceto em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 4º O valor da subvenção econômica de que trata esta Lei é de R\$ 26.036.279,02 (vinte e seis milhões, trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), o qual subsidiará em parte a defasagem entre o custo e a receita média apurada em 12 (doze) meses.

§ 1º O valor mencionado no *caput* do art. 4º será pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada, a serem transferidas à Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Uberaba – TRANSUBE, em conta vinculada, ficando o saldo remanescente, no montante de R\$ 6.036.279,02 (seis milhões, trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), a ser pago no mês de dezembro de 2026.

§ 2º O valor da primeira parcela será transferido após a publicação desta Lei, sendo a segunda parcela adimplida até o dia 30 (trinta) do mesmo mês, e as demais parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, até o final do exercício de 2026.

Art. 5º O valor da subvenção econômica de que trata o artigo 4º desta Lei será destinado e utilizado exclusivamente para a cobertura dos gastos operacionais, em especial para:

I - combustível;

II - manutenção de veículos;

III - pessoal.

§1º Fica vedada a utilização dos recursos provenientes da subvenção econômica de que trata esta Lei em gastos considerados

como de capital e investimentos.

§2º A prestação de contas dos recursos financeiros concedidos às subvencionadas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data mencionada no §2º do artigo 4º desta Lei.

§3º As subvencionadas devem apresentar documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos, sob pena de devolução dos valores.

§4º A aprovação da prestação de contas dos valores subvencionados deverá ser aprovada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 6º Na hipótese de o valor subvencionado ser superior ao efetivamente despendido para o atendimento do disposto no artigo 3º, desta Lei, as concessionárias beneficiárias deverão proceder à restituição das quantias remanescentes ao Tesouro Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato de concessão.

Art. 7º As subvencionadas se comprometem, a partir da publicação desta Lei, a manter normalmente o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba nos termos do contrato de concessão.

Art. 8º Os recursos orçamentários para acobertar as despesas decorrentes da execução da subvenção às concessionárias do transporte coletivo, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária 51.20.15.451.0208.8024.336045.1.500 e/ou correlatas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ULISSES TEIXEIRA LAMAS

Secretário de Mobilidade Urbana

Decretos

DECRETO Nº 1.874, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.241.603,65.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.241.603,65 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 1.241.603,65 (um milhão duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 03 de março de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.14.2.621	13.500,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.2.621	15.338,49
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.2.631	14.445,07
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.2.621	33.428,58
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.2.621	58.469,75
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.2.621	275.506,18
02.15.10.10.305.0101.1001.4.4.90.52.2.621	35.080,23
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.2.621	22.910,75
02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.39.2.621	1.000,00
02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52.2.706	60.000,00
02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.33.2.621	2.000,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.2.621	301.271,10
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.242.0115.2111.3.3.90.30.2.660	10.000,00
02.18.10.08.244.0115.2063.3.3.50.41.2.660	250.000,00
02.18.10.08.242.0120.2115.3.3.50.41.2.660	100.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.20.93.2.701	48.653,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.241.603,65

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 1.241.603,65 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com diárias - civil; obrigações patronais; material de consumo; contribuições; contratação por tempo determinado; vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil; equipamentos e material permanente; outras despesas variáveis - pessoal civil; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; passagens e despesas com locomoção; indenizações e restituições;

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69

Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 69.075.502,32
Saldos de créditos suplementares	R\$ 597.423.978,37
Percentual utilizado	2,59 %
Atualizado em 03/03/2026 às 10:50:20	

DECRETO Nº 1.962, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito especial no valor de R\$ 271.512,56.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art.1º da Lei Municipal nº 14.555, de 23 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 271.512,56 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 271.512,56 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 23 de março de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 14.555, de 23 de março de 2026:	R\$
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.40.22.661.0304.5003.4.5.90.65.1.500	271.512,56
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	271.512,56

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recurso orçamentário anteriormente previsto no seguinte órgão:	R\$
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.40.22.661.0304.5003.3.3.50.41.1.500	271.512,56
TOTAL DA ANULAÇÃO	271.512,56

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito especial, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 14.555, de 23 de março de 2026, no valor total de R\$ 271.512,56 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de constituição ou aumento de capital de empresas.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 75.160.401,88
Saldos de créditos suplementares	R\$ 591.339.078,81
Percentual utilizado	% 2,82
Atualizado em 23/03/2026 às 09:00:02	

DECRETO Nº 1.963, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.457.424,67.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.457.424,67 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 4.457.424,67 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 03/03/2026.

Uberaba, 23 de março de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.365.0507.2099.3.3.90.39.2.546	2.000.000,00
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.39.2.550	1.037.424,67
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.39.2.569	1.000.000,00

02.14.54.12.365.0507.2099.3.3.90.39.2.708	300.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.244.0114.2064.3.3.90.48.2.661	100.000,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.90.39.2.660	10.000,00
02.18.10.08.122.0401.8027.3.3.90.30.2.665	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.457.424,67

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 4.457.424,67 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; outros auxílios financeiros a pessoas físicas; aquisição de materiais de consumo.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 73.532.926,99
Saldos de créditos suplementares	R\$ 592.966.553,70
Percentual utilizado	2,76 %
Atualizado em 23/03/2026 às 11:15:15	

DECRETO Nº 1.964, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.127.474,89.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.127.474,89 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 1.127.474,89 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 03/03/2026.

Uberaba, 23 de março de 2026.
Elisa Gonçalves de Araújo
prefeita municipal de Uberaba
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I
MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.50.41.1.500	2.293,00
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.92.1.500	577.632,00
02.14.20.12.122.0505.2088.3.3.90.40.1.500	294.550,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.1.600	200.000,00
02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.39.1.500	51.999,89
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	
02.51.20.15.451.0208.8024.4.4.90.51.1.700	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.127.474,89

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.60.13.122.0112.8041.3.3.90.30.1.500	2.293,00
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.39.1.500	872.182,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.301.0101.2032.3.3.90.30.1.600	200.000,00
02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52.1.500	51.999,89
Secretaria de Segurança Pública - SSP	
02.50.20.06.181.0118.8025.4.4.90.52.1.700	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.127.474,89

ANEXO II
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 1.127.474,89 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com contribuições; obras e instalações; despesas de exercícios anteriores; material de consumo; serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 74.660.401,88
Saldos de créditos suplementares	R\$ 591.839.078,81
Percentual utilizado	2,80 %
Atualizado em 23/03/2026 às 11:42:12	

DECRETO Nº 1.965, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 23 de março de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.61.1.753	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	500.000,00

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.92.1.753	500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

500.000,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 5.628.883,06 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de aquisição de imóveis.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 75.160.401,88
Saldos de créditos suplementares	R\$ 591.339.078,81
Percentual utilizado	2,82 %
Atualizado em 23/03/2026 às 11:55:14	

DECRETO Nº 2.009, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Uberaba.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento de Mário Salvador, e

CONSIDERANDO que Mário Salvador foi uma das figuras mais marcantes da comunicação, cultura e educação em Uberaba;

CONSIDERANDO que Mário Salvador teve sua trajetória multifacetada como técnico em contabilidade, advogado, jornalista, empresário e professor de técnicas comerciais e direito tributário;

CONSIDERANDO que Mário Salvador teve relevante contribuição à comunicação local, especialmente como apresentador do programa infantil "Roda Gigante", exibido pela extinta TV Uberaba, marcando gerações;

CONSIDERANDO que Mário Salvador foi responsável pela criação do "Clube do Tio Mário", iniciativa voltada à formação de crianças e jovens, com incentivo à leitura, valores sociais e atividades culturais;

CONSIDERANDO que Mário Salvador se destacou atuando em instituições importantes do Município, como diretor-executivo do Jornal da Manhã, articulista, diretor do Uberaba Tênis Clube, presidente da Fundação Cultural de Uberaba, do Arquivo Público de Uberaba e da Academia de Letras do Triângulo Mineiro;

CONSIDERANDO que Mário Salvador deixa um legado à sociedade uberabense, especialmente nas áreas da comunicação, educação e cultura;

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Público homenagear a memória de pessoas que contribuem para a sociedade,

DECRETA:

Art. 1º É decretado Luto Oficial no Município de Uberaba nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro no Paço Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

Portarias

PORTARIA Nº 994, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para a servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/1074/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, à servidor(a) **HELOISA CELESTE CROZARA**, matrícula nº **33846-0**, lotada na **Escola Municipal Maria Laurencina Palmério - SEMED**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 995, DE 08 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 01/950/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Lilium Silva Faganelli**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula nº **15160-0**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/05/2024**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 996, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”**, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 20/1998 c/c art. 40, §§ 3º, 5º e 17 da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, e **art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/88, com redação da EC nº 41/2003; e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/841/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Jovenira Aparecida Garcia**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica RT**, matrícula nº **15362-0**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/09/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 997, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o **art. 6º** da Emenda Constitucional nº 41/2003, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/1149/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Eurídice Aparecida Dutra Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Copeira de Creche**, matrícula nº **4168-8**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/10/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 998, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o **art. 6º** da Emenda Constitucional nº 41/2003, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/21390/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Derly da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, matrícula nº **4856-9**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/02/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 999, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c **art. 40, §§ 3º, 5º e 17** da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e **art. 6º** da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c **art. 40, § 5º** da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003; e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/21585/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Cristiana Borges Magalhães Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica RT**, matrícula nº **7967-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/07/2022**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

SECRETARIA DA SAÚDE**Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2024**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	CONSTRUTORA TOUBES LTDA
DO OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento a readequação de planilha com acréscimo, no percentual de (+) 4,2389363197846100% e supressão (-) 0,5961522900839210%, incidentes sobre o valor inicialmente ajustado do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a execução de obra especial de engenharia, para construção da Unidade de Saúde São Benedito, situada na Av. Apolônio Sales, esquina com a Rua Goitacazes, Bairro São Benedito, neste Município, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS).
DO VALOR:	2.1 - A readequação mencionada no item 1.1 deste instrumento, corresponde ao acréscimo de (+) R\$ 76.039,89 (setenta e seis mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) e supressão de (-) R\$ 10.694,04 (dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), com AUMENTO EFETIVO de R\$ 65.345,85 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	3.1 - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: SECRETARIA DE SAÚDE (SMS): > 02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.92.00.1.500.1885 - ou sua correspondente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e seus aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Amanda Aparecida Miguel Matrícula nº: 042454 GESTORA: Aline Nayara Afonso de Rezende Tristão Matrícula nº: 057751
PROCESSO:	CONCORRÊNCIA 019/2024
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO V ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2024

Uberaba/MG, 08 de abril de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto nº 016/2025

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.118-0

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
01/04/2026	Comp. Jan. de 2026	Repasse MS - Radioterapia - FAEC	R\$229.665,00 (Duzentos vinte nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
01/04/2026	Comp. Jan. de 2026	Repasse MS - Programa Acesso a Especialidades - PMAE - FAEC	R\$400,00 (Quatrocentos reais)
06/04/2026	Parcela 02 de 12/2026	Repasse MS - Componente Per Capita de Base Populacional - APS	R\$176.903,91 (Cento setenta e seis mil, novecentos e três reais e noventa e um centavo)
06/04/2026	1 a 4 Parcelas de 12 de 2026	Repasse MS - Incentivo para Ações Vigilância Sanitária - VISA	R\$71.820,00 (Setenta um mil, oitocentos e vinte reais)

06/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Incentivo Financeiro para Ações Vigilância em Saúde	R\$92.465,74 (Noventa e dois mil quatrocentos sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
06/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Agentes de Combate de Endemias - ACE	R\$667.852,00 (Seiscentos sessenta e sete mil, oitocentos cinquenta e dois reais)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais	R\$288.930,21 (Duzentos oitenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte um centavo)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais e Hospitalares -Teto MAC	R\$7.857.019,57 (Sete milhões, oitocentos cinquenta e sete mil, dezenove reais e cinquenta e sete centavos)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Custeio Hospital Regional José Alencar	R\$2.250.646,59 (Dois milhões, duzentos cinquenta mil seiscentos quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Custeio Hospital Regional - Município Planura	R\$12.123,33 (Doze mil, cento vinte três reais e trinta e três centavos)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Centro de Referência Saúde do Trabalhador - CEREST	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Teto Municipal Limite UPAS	R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Teto Municipal Rede Saúde Mental - CAPS	R\$347.603,17 (Trezentos quarenta sete mil, seiscentos e três reais e dezessete centavos)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Teto Municipal Melhor em Casa	R\$202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Custeio Viver Sem Limites - CER	R\$189.000,00 (Cento oitenta nove mil reais)
07/04/2026	Parcela 04 de 12 em 2026	Repasse MS - SAMU - Municipal	R\$155.837,50 (Cento cinquenta e cinco mil, oitocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 120.389-4

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
06/04/2026	Parcela 04 de 12 de 2026	Repasse MS - Piso Complementar Salarial Profissionais Piso da Enfermagem - Portaria 10.414	R\$980.852,45 (Novecentos oitenta mil, oitocentos cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 111.405-0

31/03/2026	1ª Parcela 2026	Repasse SES - VALORA - Módulo Eletivas - Opera Mais - Resolução 10.895	R\$513.204,61 (Quinhentos e treze mil, duzentos e quatro reais e sessenta um centavo)
------------	-----------------	--	---

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.278-8

01/04/2026	1ª Parcela Única	Repasse SES- Rede Farmácia de Minas - Resolução 10.953 de 2026	R\$141.785,18 (Cento quarenta um mil, setecentos oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
------------	------------------	--	--

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 155.783-1

25/03/2026	Parcela Única	Repasse SES- Acordo Dívida do Acordo homologado pelo TJMG - 08/11/2021 - Resolução 5970	R\$631.071,38 (Seiscentos trinta um mil, setenta um reais e trinte e oito centavos)
------------	---------------	---	---

Caixa Econômica Federal, Agência 0160-0, Conta Bancária: 356-5

23/03/2026	1ª Quadrimestre de 2025	Repasse SES- Repasse Incentivo Financeiro Estadual para Ações Primárias a Saúde - APS - Resolução 10.900	R\$687.981,81 (Seiscentos oitenta e sete mil, novecentos oitenta um reais e oitenta um centavo)
------------	-------------------------	--	---

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes dos **Municípios da Macro Uberaba**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.786-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
--------------	-------------------	-----------	-----------------

10/03/2026	3ª Parcela de 2026	Repasse Município Santa Juliana /MG	R\$14.497,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
------------	--------------------	-------------------------------------	--

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 115.942-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
--------------	-------------------	-----------	-----------------

10/03/2026	2ª Parcela de 2025	Repasse Município São Francisco de Sales /MG	R\$6.309,00 (Seis mil, trezentos e nove reais)
------------	--------------------	--	--

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 123.927-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
--------------	-------------------	-----------	-----------------

20/02/2026	1ª Parcela de 2026	Repasse Município Conquista /MG	R\$6.997,00 (Seis mil, novecentos noventa e sete reais)
------------	--------------------	---------------------------------	---

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária - Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16 de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços comuns de engenharia destinados à implantação da Rua do Comércio incluindo o fornecimento, transporte e instalação de módulos comerciais do tipo contêineres permanentes, localizada na Avenida Doutor Fidélis Reis, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 09/04/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 27/04/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 27/04/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.549.847,17.

Data-base do orçamento: 24/02/2026.

Fonte de Recursos: Não Vinculados de Impostos.

Informações: O Edital estará disponível a partir das 16h do dia 09/04/2026 nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, no endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3318-0938 ou pelo e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 06 de abril de 2026.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.							
CONTRATADA:	EPORT LTDA (NOME DE FANTASIA: DENTAL EPORT).							
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços no percentual de 4,5%, incidente sobre o valor ajustado no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED.							
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses , contados a partir de seu efetivo vencimento.							
DO VALOR:	O valor do aditivo é de R\$ 5.502,24 (cinco mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos) , em decorrência do reajuste de 4,5% acima referenciado, conforme abaixo discriminado:							
	ITEM	DESCRIÇÃO	VR. LICITADO	% AUMENTO NEGOCIADA SEMED	VR. UNITÁRIO A SER REAJUSTADO	NOVO VR. APÓS REAJUSTE	SALDO CONF. SEMED (ID 536206)	VR. DO ADITIVO DE REAJUSTE
	01	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO	R\$ 5,36	4,500000%	R\$ 0,24	R\$ 5,60	22.926,00	R\$ 5.502,24
							TOTAL DOADITIVO DE REAJUSTE	R\$ 5.502,24
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato,correrão à contadas dotações orçamentárias nºs: 02.14.50.12.366.0507.2093.3.3.90.32.99.1.550.000.0000 - 1675 02.14.50.12.361.0507.2093.3.3.90.32.99.1.550.000.0000-1672 - e/ou suas correspondentes.							
GESTORA/FISCAL:	Cintia Soares da Silva / Wanilsen Cesar de Castro Morais.							
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 004/2025							

Uberaba/MG, 08 de abril de 2026.

Laleska Camargos Souza
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

Apostilamentos

APOSTILAMENTO

Trata-se do Termo de Contrato de Locação de Imóvel 393/2024, Processo de Compras 699/2023, Processo Licitatório - Inexigibilidade de Licitação nº 059/2024, em nome de FARAJ KARAM WEHBE, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Dom Pedro I, nº 22 e Rua da República nº 270 e 276, Bairro Parque das Américas, Uberaba-MG, destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rosa, em atendimento à Secretaria de Educação (SEMED). Certifico para os devidos fins que no dia 07/04/2026, efetuamos o apostilamento para formalização do **reajuste contratual no valor em 5,180430%**, para o período de **12 (doze) meses corresponde a R\$ 2.407,32 (dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos)**,

passando o valor global do contrato de R\$ 46.468,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 48.876,12 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Municipal ID n. 594438, parecer da Secretaria de Fazenda ID nº 551050, Deferimento do Comitê Gestor ID nº 561661, parecer da AGOC nº 564509.

Uberaba-MG, 07 de abril de 2026

Vânia Resende Ferreira

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEMED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 08/2026

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2025, Porta-Voz nº 2599, de 02/01/2025, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ -, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Farmácia CAPS Inácio Ferreira eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na Rua Rubens Martins, 85, bairro Josa Bernardino II, telefone 3312-0414.

Uberaba/MG, ____/____/____

José Rodrigues de Resende Filho

Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 001

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria de Saúde	Farmácia CAPS Inácio Ferreira	Serviços Públicos	Saúde	Atendimento à Saúde Pública / Assistência Farmacêutica

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.2.02.06.01	Receituários comuns	2014 - 2023	1	Caixa	0,15	
5.2.02.06.06	Receituários de antimicrobianos	2014 - 2023	1	Caixa	0,05	
5.2.02.06.07	Receituários de controle especial	2014 - 2023	1	Caixa	0,85	

Uberaba/MG, ____/____/____ Saulo Colares de Santana Farmacêutico do CAPS Inácio Ferreira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ Dienifer Ceretta Pimenta Mota Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Subgrupo Funcional - Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ Valdilene Rocha Costa Alves Secretária de Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público
---	--	---	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 002

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria de Saúde	Farmácia CAPS Inácio Ferreira	Serviços Públicos	Saúde	Atendimento à Saúde Pública / Atendimento Ambulatorial

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.2.02.02.20	Livros de controle de psicotrópicos	2005 - 2017	1	Caixa	0,57	

Uberaba/MG, ____/____/____ Saulo Colares de Santana Farmacêutico do CAPS Inácio Ferreira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ Dienifer Ceretta Pimenta Mota Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Subgrupo Funcional - Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ Valdilene Rocha Costa Alves Secretária de Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público
---	--	---	--

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- CASA ESPIRITA JOÃO URZEDO;

CNPJ: nº 01.096.444/0001-35;

P.A: n.º 01/16640/2024 - 1º ADITIVO;

OBJETO: Pedido de prorrogação de prazo para término da execução do projeto, a mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco elencadas no Eixo I - Garantia do Direito à educação e promoção da vida e da saúde, mediante a execução do Projeto: Esperançar: a buscar de novos horizontes para a infância e juventude, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES/COMDICAU, que prevê fortalecer e ampliar o trabalho desenvolvido pela Casa Espírita João Urzedo com as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de atividades educacionais, com orientação educacional, atividades esportivas, de lazer que implicam em espaços pedagógicos, atividades na brinquedoteca relacionadas ao brincar e o aprender, além de atividades de arte e artesanato, reforço nutricional, oficinas e rodas de conversa.

PRAZO: partir do efetivo vencimento por 90 (noventa) dias;

2- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS - EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA;

CNPJ: nº 23.157.506/0011-86;

P.A: n.º 01/16121/2024 - 1º ADITIVO;

OBJETO: Pedido de prorrogação de prazo para término da execução do projeto, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco elencadas no Eixo I - Garantia do Direito à educação e promoção da vida e da saúde, mediante a execução do Projeto: Transformando Vidas: Desenvolvimento Integral para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES/COMDICAU**, que oferece dinâmicas lúdicas, experiências criativas e suporte para o desenvolvimento da expressão e comunicação, fortalecendo a voz e a identidade de indivíduos em situação de vulnerabilidade, que são fundamentais para despertar o interesse pelo conhecimento e fortalecimento de vínculos das crianças, proporcionando o desenvolvimento de suas habilidades emocionais, sociais e culturais.

PRAZO: a partir do efetivo vencimento por 90 (noventa) dias;

Uberaba, 08 de abril de 2026.

Verônica Ahmar

Assessora Jurídica

Ernani Neri dos Santos Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretaria de
Meio AmbienteUBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Uberaba/MG - Cláusula 5.1.2, item g. A Secretaria de Meio Ambiente vem por meio deste informar sobre a:

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES NA MODALIDADE SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORES
ABRIL DE 2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 01/18505/2022

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 035/2026	
EMPREENDEDOR: Mário Norisigue Yoshimoto e outros	
CNPJ/CPF: 476.***.***-49	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Medalha Milagrosa	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 813787.89 mE ; 7846293.07 mS	
AUTEX – CORTE DE ÁRVORE ISOLADA: 2031.5.2026.97217	REGISTRO SINAFLOR: 23140714
DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 24/03/2026	
VALIDADE: 24/03/2029	

NÚMERO DO PROCESSO: 01/17820/2024

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 238/2025	
EMPREENDEDOR: José Eurípedes Granada	
CNPJ/CPF: 019.***.***-38	
EMPREENDIMENTO: Fazenda B&Danklin	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 811916.00 mE ; 7836199.00 mS	
AUTEX – CORTE DE ÁRVORE ISOLADA: 2031.4.2026.91042	REGISTRO SINAFLOR: 23139661
DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 10/10/2025	
VALIDADE: 10/10/2028	



NÚMERO DO PROCESSO: 01/9281/2025	
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 039/2026	
EMPREENDEDOR: Silvio Cesário de Freitas e outros	
CNPJ/CPF: 323.***.***-91	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Monte Alegre do Buriti	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 792661.01 mE; 7804965.10 mS	
AUTEX – USO ALTERNATIVO DO SOLO: 2031.4.2026.01240	REGISTRO SINAFLOR: 23141376
DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 16/03/2026	
VALIDADE: 16/03/2029	
NÚMERO DO PROCESSO: 01/3386/2025	
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 247/2025	
EMPREENDEDOR: Jader Almeida Caetano	
CNPJ/CPF: 090.***.***-88	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Rancho Kawana	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 186913.02 mE; 7801962.48 mS	
AUTEX – USO ALTERNATIVO DO SOLO: 2031.4.2025.92782	REGISTRO SINAFLOR: 23139913
DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 31/10/2025	
VALIDADE: 31/10/2028	
NÚMERO DO PROCESSO: 01/19539/2024	
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 046/2026	
EMPREENDEDOR: Walkiria Rodrigues Carneiro Pereira	
CNPJ/CPF: 038.***.***-48	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santa Maria do Jatahy	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 809697.66 mE; 7825893.65 mS	
AUTEX – USO ALTERNATIVO DO SOLO: 2031.5.2026.79926	REGISTRO SINAFLOR: 23137784
DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 31/03/2026	

Secretaria de
Meio Ambiente**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

VALIDADE: 31/03/2029

NÚMERO DO PROCESSO: 01/15579/2022

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 129/2023

EMPREENDEDOR: Aloísio Borges Júnior

CNPJ/CPF: 630.***.***-68

EMPREENDIMENTO: Fazenda São Sebastião da Matinha

LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 807271.32 mE; 7833073.26 mS

DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/05/2023

VALIDADE: 17/05/2026

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES NA MODALIDADE INTERENÇÃO EM APP
ABRIL DE 2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 01/3575/2022

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 005/2026

EMPREENDEDOR: Waldemar da Silva Lopes (espólio)

CNPJ/CPF: 012.***.***-25

EMPREENDIMENTO: Fazenda Saudade

LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 199894.02 mE; 7846057.06 mS

AUTEX – USO ALTERNATIVO DO SOLO: 2031.4.2026.02544

REGISTRO SINAFLOR: 23141585

APROVADO PELO COMAM: 25/02/2026

DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 24/03/2026

VALIDADE: 24/03/2029

Uberaba, 06 de abril de 2026

Edno César da Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS ABRIL DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4134/2026	LAS-Cadastro	2	CALZATURE CONFECCOES E COUROS LTDA	CALZATURE CONFECCOES E COUROS LTDA	C-09-03-2 CONFECÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	Rua São Pedro 658 Parque São Geraldo / Latitude: 19°46'17.62"S Longitude: 47°55'52.50"O
3996/2026	LAC1 (LP+LI+LO)	3	BADAJOS LOTEAMENTOS SPE LTDA	BADAJOS LOTEAMENTOS SPE LTDA	E-04-01-4 LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES	Avenida Vereador Daltro Baptista de Paiva 0 Parque dos Girassóis IV / Latitude: 19°47'7.07"S Longitude: 48° 1'2.23"O
4137/2026	LAS-Cadastro	1	P & W INDUSTRIA E COMERCIO DE ALHOS E CONDIMENTOS LTDA	P & W INDUSTRIA E COMERCIO DE ALHOS E CONDIMENTOS LTDA	D-01-12-0 FABRICAÇÃO DE VINAGRE, CONSERVAS E CONDIMENTOS	Rua Francisco Meireles 156 Boa Vista / Latitude: 19°44'28.76"S Longitude: 47°55'35.03"O
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente						

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	JACQUES DOUGLAS DE SOUZA PERALTA	63/2655/2026	31/03/2026
2	MARCOS DIEGO SANTOS NOGUEIRA	63/3064/2026	31/03/2026
3	CONSTRUTORA ZUCATO LTDA	63/3277/2026	31/03/2026
4	SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR	63/3485/2026	31/03/2026
5	SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR	63/3486/2026	31/03/2026
6	SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR	63/3487/2026	31/03/2026
7	VIGI EMPREENDIMENTOS LTDA	63/3684/2026	31/03/2026
8	VIGI EMPREENDIMENTOS LTDA	63/3689/2026	31/03/2026
9	VIGI EMPREENDIMENTOS LTDA	63/3690/2026	31/03/2026
10	VIGI EMPREENDIMENTOS LTDA	63/3691/2026	31/03/2026
11	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	63/3769/2026	31/03/2026
12	JOSE ANTONIO DA SILVA	63/4279/2026	31/03/2026
13	FABIANO THIAGO DIAS DA COSTA	63/4380/2026	31/03/2026
14	MARCELO ARAUJO BAZAGA	63/4403/2026	31/03/2026
15	IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	63/4449/2026	31/03/2026
16	AIRTON JOSE SIQUEIRA	63/4514/2026	31/03/2026
17	AIRTON JOSE SIQUEIRA	63/4515/2026	30/03/2026
18	AIRTON JOSE SIQUEIRA	63/4516/2026	31/03/2026
19	AIRTON JOSE SIQUEIRA	63/4517/2026	31/03/2026
20	LUIZ HUMBERTO MARTINS	63/4538/2026	31/03/2026
21	CLAUDIA XAVIER TEOFILO	63/4735/2026	31/03/2026
22	CLAUDIA INES MACEDO SCAVAZZA	63/2549/2026	30/03/2026
23	MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	63/2721/2026	30/03/2026
24	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	63/2729/2026	30/03/2026
25	RONALDO DA CUNHA FREITAS - ESPOLIO	63/2759/2026	30/03/2026
26	DEISE HELOISA DE FREITAS	63/2763/2026	30/03/2026
27	VANESSA ANGELICA BORGES MACHADO	63/2801/2026	30/03/2026
28	ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA	63/3146/2026	30/03/2026

29	KEVIN WILHAMS ALVES QUEIROZ	63/4217/2026	30/03/2026
30	VANDER TRINDADE	63/4518/2026	30/03/2026
31	CELIA MARIA CAMARGO	63/4622/2026	30/03/2026
32	BRENNER DE SOUSA LAMONIER	01/5657/2026	01/04/2026
33	EDGAR FERNANDES	01/5608/2026	01/04/2026

Uberaba 08 de Abril de 2026
Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	NEY RIBEIRO DA CRUZ	01/5761/2026	6/4/2026

Uberaba, 08 de Abril de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública
